



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 016/2023
Decisão : 179/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.3.3.
Referência : Protocolo nº 200.221.650/2023
Interessado : Pedro Diogo Neto

EMENTA: Deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Pedro Diogo Neto.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016, realizada no dia 09 de outubro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Pedro Diogo Neto, protocolada neste Regional sob o nº 200.221.650/2023; considerando que o referido curso foi realizado pela instituição de ensino UNIMAIS – Faculdade Educamais/SP, no período de 21/03/2022 a 22/05/2023, com carga horária de 740 horas, na modalidade EaD; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Cofea; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade EaD, ambos estão devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia Mecânica, o mesmo concluiu o curso de Engenharia não apresentando a data de término, no entanto a data de registro do profissional foi em 23/07/1996, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto ao Certificado de Conclusão do curso, foi confirmado a validação do documento apresentado, e o histórico escolar possui um QR Code, confirmado a autenticidade do documento pela instituição de ensino; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civil/Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Pedro Diogo Neto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Cofea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Cofea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de outubro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST